

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO NA UBS CATANDUVAS DO SUL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 99.700,59** (Noventa nove mil, setecentos reais e cinquenta nove centavos)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/08/2026 às 09:01 hs (Horário de Brasília/DF).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 15 de julho de 2026.

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Assinado por:
Fabio Fernandes
24/07/2026 - 10:10
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW



SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	3
3	DO CREDENCIAMENTO	4
4	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	4
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
6	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	7
7	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
10	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
11	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
12	DA FASE DE JULGAMENTO	15
13	DA HABILITAÇÃO.....	16
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	18
16	DO PAGAMENTO	19
17	DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE	19
18	DAS GARANTIAS.....	19
19	DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....	25
	ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	45
	ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.....	49
	ANEXO III – MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.....	54
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	55
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	56
	ANEXO VI – MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....	57
	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA.....	58
	ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	59



ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO	60
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO	63
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	63
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026	63
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026	63
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	63
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.....	63
CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.....	63
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA.....	63
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	64
CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO	64
CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE.....	64
CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO	64
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	65
CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 65	
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	67
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO.....	68
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	69
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	69
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS	70
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.....	70
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO	70
MUNICÍPIO DE CONTENDA.....	70



1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação na UBS Catanduvas do Sul, abrangendo serviços de execução de cobertura e pavimentação em piso intertravado, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 288 de 15 de Dezembro de 2023, Regulamentos Municipais, Regulamentos Federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 4359/2026.
- 1.2** **REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.3** A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **10/08/2026**, com o início às **09:01 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.4** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3, até as **08:30 horas** do dia **10/08/2026**.

2 OBJETO

- 2.1** Constitui o objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação na UBS Catanduvas do Sul, abrangendo serviços de execução de cobertura e pavimentação em piso intertravado, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
- 2.2** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.
- 2.3** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 99.700,59** (Noventa e nove mil, setecentos reais e cinquenta nove centavos).
- 2.4** O prazo de Execução será de 03 (tres) meses e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.
- 2.5** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue:



 MUNICÍPIO DE CONTENDA CNPJ: 16.708.518/0001-84 Rua da Pátria, 150 - Centro - CEP: 83750-000 - Fone: (41) 3625-1212			
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			
Nº: 5923		Data: 22/07/2026	
Rubrica: 450 Descrição: 07.003.10.301.0019.1.0094.4.80.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 001 - ATENDIMENTO BÁSICO Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAÚDE Projeto: 1508 - CONTRUÇÃO/AMPLIACÃO/REFORMA UNIDADES DE SAÚDE Natureza Despesa: 4.4.80.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F. de Recurso: 15101 - Renda de Investimento na Renda de Serviços Públicos de Saúde - 2021			
Tipo de Matriz: "Valor"			
Organismo Autorizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
4.000.00	84.700.00	00.000.00	0.00
OBS - Reserva em DOTAÇÃO - CONTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE - 2021 Despesa: 1508-2021 Projeto: 4500-2021			
Histórico:			

Assinado por
Elaine Dantas
Secretaria de Saúde

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.
- 3.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.4** A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constate no item 8.5.1 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.5** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, estadual ou Municipal), conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.



- 4.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 05/08/2026, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.
- 4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6** As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 4.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;
- 4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 4.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.10** O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.11** Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.12** Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 4.13** É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema BLL.



5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com os servidores que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.4** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 5.5** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.6** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.8** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.
- 5.9** A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.9.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência, conforme modelo do **ANEXO 09**.



5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.10.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 6.2** A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3** O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa.
- 6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 6.7** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1** Conduzir a sessão pública;
- 7.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;



- 7.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e
- 7.1.8 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.1.9 Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO**, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 8.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I.
- 8.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:
 - a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - b) Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
 - c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.
- 8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 8.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1** Valor unitário e total dos itens do lote;
 - 9.1.2** Marca ou fabricante (caso exista);
 - 9.1.3** Modelo (caso exista);
 - 9.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 9.2** A Proposta de Preços da Licitante Deverá conter, no mínimo:
- 9.2.1** Preço Global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação.
 - 9.2.2** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. Devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
 - 9.2.3** **Orçamento detalhado** contendo descrição, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU). Os quantitativos e descritivos dos itens constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orçamento base.



- 9.2.4 Cronograma físico-financeiro**, assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- 9.2.5 Composição do percentual de BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas), assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- 9.3** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- 9.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 9.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7** A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I e seus respectivos VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;
- 9.8** Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL). O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 9.9** A PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 9.10** Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 9.11** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.12** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para participação do certame, bem como, usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito de participação o proponente que não se declarar.



10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 10.5** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 11.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 11.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 11.4** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 11.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 11.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 11.8** O lance deverá ser ofertado global.

- 11.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário, conforme edital.

- 11.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

- 11.11** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

11.11.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

11.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

11.11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05 %.

11.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.18 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

11.18.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.18.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

11.18.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.1 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.2 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



11.20.1 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20.4 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

11.21 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

11.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23 Após a negociação realizada o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, à PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI e demais documentos que se fizerem necessários.

11.23.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.3 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

12.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo XI deste edital.

12.9 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha Orçamentária de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

12.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos no ANEXO II, e ANEXOS III, IV e V, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo mesmo a



documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

- 13.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 13.4** A licitante deverá atender os requisitos e documentação de habilitação, sob pena de Inabilitação.
- 13.5** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do certame e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 13.6** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 14.2** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 14.3** O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 14.4** Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.



15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da minuta constante do Anexo VIII deste edital.
- 15.2** O Contrato terá Execução de 03 (tres) meses e Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 15.3** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.5** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, designado pela Administração.
- 15.6** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.7** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 15.8** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 15.9** O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.
- 15.10** O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo I do Edital, independente de transcrição dessas informações.



16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 16.2** A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 16.3** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.6** Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento o devido pagamento até que se regularize.
- 16.7** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

17 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 17.1** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis, exceto os dispostos em legislação.

18 DAS GARANTIAS

- 18.1** O adjudicatário prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 18.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá



apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

- 18.2.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.3 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- 18.3.1** Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito Bancário, em conta específica a ser informada pela Secretária de Finanças, o qual deverá **conter a identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**
- 18.3.2** Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
- 18.3.3** Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

18.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.



18.6 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.7 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

18.8 A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:

18.8.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

18.8.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR.

18.9 A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

18.9.1 Aceitação da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

18.9.2 Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

18.9.3 Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

19 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e respectivo Contrato.

19.1.1 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.1.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos como crimes em licitações e contratos administrativos, contidos na Lei nº 14.133/21.

19.1.3 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

19.1.4.1 advertência por escrito:



a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.4.2 multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos serviços;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

19.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

19.1.6 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

19.1.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

19.1.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.1.9 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Lapa/PR.
- 20.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário compreendido entre as 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Avenida João Franco Nº 400 – Centro – Contenda/PR, para melhores esclarecimentos.
- 20.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://contenda.eloweb.net/portalttransparencia/>).
- 21.13** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;



21.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

21.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.16 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.17 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo X:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I.I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO IX	MODELO ORÇAMENTO E QUANTITATIVO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI
ANEXO X	PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAIS
ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 15 de julho de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Agente de Contratação

Decreto 008/2024

Assinado por:

Fabio Fernandes

24/07/2026 - 10:10

ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 073/2026
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR: Larry Hugo Sanches
Data da Elaboração: 11/06/2026

MODALIDADE:	☐ Dispensa ☐ Pregão ☒ Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	☐ Registro de Preços ☒ Contrato ☐ Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação na UBS Catanduvras do Sul, abrangendo serviços de execução de cobertura e pavimentação em piso intertravado, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Execução da obra de ampliação da UBS Catanduvras conforme projeto aprovado	Serviço	R\$ 99.700,59	R\$ 99.700,59

Para os fins da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no projeto e nas especificações técnicas, possibilitando a definição precisa das condições de execução e a comparação objetiva entre as propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de promover a Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Catanduvras do Sul, equipamento público destinado à saúde da população. A edificação não apresenta cobertura frente ao acesso principal na área externa, o que ocasiona falta de proteção e segurança adequada aos usuários da edificação.



Além disso, a área externa da Unidade Básica de Saúde de Catanduvras do Sul apresenta condições que podem comprometer a circulação de usuários, em razão da presença de solo exposto, com ocorrência de poeira em períodos secos e formação de lama e acúmulo de água durante períodos chuvosos. Tais condições tendem a impactar aspectos relacionados à segurança, ao conforto e à acessibilidade, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes, idosos, gestantes e crianças, em desacordo com os princípios de acessibilidade universal estabelecidos pelas normas técnicas e diretrizes aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais:

- Execução integral e obrigatória conforme:
 - Projeto arquitetônico aprovado e especificações técnicas;
 - Memorial descritivo;
 - Planilha orçamentária;
- Atendimento rigoroso às normas técnicas da ABNT;
- Proibição de alterações no projeto sem prévia aprovação da fiscalização e setor técnico;
- Apresentação de ART/RRT de execução da obra;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado;
- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
- Garantia da obra conforme legislação vigente;
- Manutenção da qualidade técnica e dos padrões construtivos definidos no projeto aprovado;
- Execução sob regime de empreitada por preço global;
- Obrigatoriedade de manutenção de Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual;
- Obrigatoriedade de observância integral às normas de segurança do trabalho e às Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Obrigatoriedade de apresentação dos projetos “as built” ao final da execução;
- Realização de ensaios tecnológicos e controles de qualidade dos materiais empregados sempre que solicitado pela fiscalização;
- Cumprimento integral das exigências ambientais e de gerenciamento de resíduos da construção civil.

3.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

A empresa CONTRATADA deve demonstrar ampla capacidade técnica, tanto operacional quanto profissional, para garantir a excelência na execução da obra.

Capacidade Técnica Operacional:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o



registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO:	Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto (“paver”)
QUANTIDADE MÍNIMA:	240,10 m ²
DESCRIÇÃO OBJETO:	Execução de cobertura em estrutura metálica
QUANTIDADE MÍNIMA:	14,03 m ²

É necessário comprovar experiência em Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto (“paver”), com uma área mínima de 240,10 m² e em execução de cobertura em estrutura metálica com uma área mínima de 14,03 m², por meio de atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU.

Capacidade Técnica Profissional:

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O responsável técnico pela obra deve ser formalmente declarado e participar ativamente do projeto. Sua capacitação deve ser comprovada por meio de CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando experiência em obras de complexidade tecnológica e operacional similar ou superior. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa pode ser feita por carteira de trabalho, certidão do CREA/CAU, contrato social, contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho registrado.

É vedada a indicação do mesmo responsável técnico ou a utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente, e qualquer substituição deve ter autorização do Município e conhecimento do Paraná.

3.2. CONDIÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica ao local da obra é facultativa, mas recomendada. É de exclusiva responsabilidade da licitante a obtenção de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, considerando as peculiaridades e condições do local onde serão executados os serviços. O agendamento deve ser feito com antecedência.

A ausência da vistoria técnica por parte da licitante não a exime da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões em sua proposta. Nesse caso, a licitante deverá apresentar uma declaração formal intitulada “Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Obra”, assinada pelo seu representante legal, na qual declara ter pleno conhecimento das condições, peculiaridades e riscos da contratação, assumindo, de forma irrevogável e irretratável, total responsabilidade por sua decisão.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato, após recebida pela CONTRATADA a nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização municipal. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, recebimento dos serviços, processamento das medições e demais atos relacionados à contratação.

Os prazos de execução e de vigência somente poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica e autorização da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços compatível com o objeto do contrato em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo condição indispensável para o início de qualquer atividade no canteiro de obras.

A realização de qualquer serviço de engenharia no âmbito da administração pública somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela fiscalização técnica municipal. Os trabalhos que tenham sido executados em desacordo com esta diretriz, ou seja, antes da devida autorização formalizada pela OS, não serão reconhecidos ou considerados pela administração pública para quaisquer fins de medição, pagamento ou validação contratual.

Todas as comunicações e ordens de serviço entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via e-mail, para garantir a validade e a rastreabilidade das interações.

Após a assinatura do Contrato, deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços conforme os requisitos da contratação.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Durante toda a vigência do contrato, deverá ser mantido preposto devidamente indicado pela CONTRATADA, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.



A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

A execução deverá obedecer integralmente aos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamentos construtivos e demais documentos técnicos anexos, que passam a integrar este Termo de Referência.

A Placa de obra deverá obedecer a padronização da Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), e gerada sob orientação da fiscalização municipal. A instalação da placa de obra, incluindo a seleção do local de fixação, deve ser realizada mediante anuência do profissional fiscal. A placa de obra deverá ser instalada no prazo máximo de 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à completa execução da obra.

A fiscalização municipal possui a prerrogativa e a obrigação de solicitar a nota fiscal referente aos materiais empregados na obra a qualquer momento, a fim de assegurar a conformidade da qualidade e tipologia dos produtos entregues em relação ao especificado na planilha orçamentária e nos projetos executivos.

A CONTRATADA é responsável por solicitar, junto aos órgãos competentes e concessionárias, as informações detalhadas sobre a localização de redes de água, esgoto, gás e demais interferências existentes nas áreas de escavação, de modo a minimizar riscos de danos, rupturas e acidentes, assegurando a integridade das infraestruturas e a segurança da execução dos serviços. Na ocorrência de danos, rupturas ou quaisquer acidentes envolvendo as redes existentes, todos os custos decorrentes de reparação, recomposição, indenizações e demais encargos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, o Diário de Obra devidamente atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências relevantes, condições climáticas, utilização de mão de obra e equipamentos, bem como demais informações pertinentes à execução do objeto, conforme Resolução CONFEA 1.094 de 2017. O referido diário deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização, que poderá realizar anotações e verificações a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA apresentá-lo sempre que solicitado pelo fiscal técnico.

A ausência do Diário de Obra no canteiro, bem como sua não apresentação quando solicitado ou sua manutenção de forma incompleta ou desatualizada, caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá verificar previamente a compatibilidade entre os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, informando à fiscalização eventuais inconsistências antes da execução.

A CONTRATADA deverá manter, de forma organizada e sem rasuras, todos os projetos, memoriais, especificações técnicas e documentos complementares relacionados à execução do



objeto, disponíveis no canteiro de obras. A não disponibilização dos projetos atualizados, bem como a utilização de versões desatualizadas ou incompatíveis com a execução, caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com rigor técnico e zelo profissional, em estrita conformidade com as especificações, projetos e detalhamentos, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada qualquer divergência sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução dos serviços, o cumprimento integral das normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras aplicáveis, mantendo todos os trabalhadores devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e utilizando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à atividade.

Constatada pela fiscalização a ausência de utilização de EPI/EPC, situação de risco ou descumprimento das normas de segurança, poderá ser determinada a imediata paralisação dos serviços na frente de trabalho afetada, até a completa regularização das condições de segurança, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais decorrentes do descumprimento das normas de segurança, inclusive quanto a indenizações, encargos legais e demais custos associados.

A fiscalização poderá solicitar a troca/substituição de funcionários cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

Durante toda a execução da obra, o canteiro de obras e as áreas de intervenção deverão ser mantidos permanentemente limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, de modo a minimizar os impactos das atividades construtivas sobre os profissionais, pacientes e demais usuários da unidade de saúde. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a adequada circulação de pessoas, o controle de resíduos, a redução de poeira e demais transtornos decorrentes da execução dos serviços, preservando as condições de funcionamento do estabelecimento durante o período da obra.

A CONTRATADA deverá realizar a locação da obra com base nos projetos executivos, utilizando equipamentos adequados e garantindo a exatidão dos alinhamentos, níveis e cotas estabelecidas. A locação deverá ser apresentada à fiscalização municipal para conferência e aprovação, sendo vedado o início de qualquer serviço executivo antes da sua validação pelo fiscal técnico. A fiscalização poderá, a qualquer momento solicitar a verificação da locação, níveis, alinhamentos e alturas executadas, devendo a CONTRATADA disponibilizar todos os meios necessários para aferição.

Com relação às fundações, os blocos sobre estacas deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto estrutural e com os resultados dos ensaios de sondagem SPT, observando-se as características geotécnicas do terreno, a capacidade de suporte das camadas de solo e as cargas previstas para cada elemento estrutural. A execução das estacas deverá atender às especificações de projeto quanto ao diâmetro, profundidade, capacidade de carga e



demais requisitos técnicos, respeitando-se a quantidade total estimada em orçamento e garantindo a adequada transferência dos esforços da estrutura para o solo.

A concretagem das estacas e dos blocos de fundação somente poderá ser realizada após a conferência e a liberação formal da fiscalização, mediante verificação das dimensões executadas, profundidades, posicionamento, alinhamento e armaduras, conforme especificações de projeto. A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização com antecedência mínima suficiente para a realização das inspeções necessárias. A execução da concretagem sem a prévia anuência da fiscalização caracterizará não conformidade dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita à rejeição dos elementos executados e à realização de ensaios, verificações complementares ou, quando determinado pela fiscalização, à demolição e reconstrução dos elementos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e com antecedência mínima de 24 horas todas as etapas de concretagem a serem realizadas. A execução de qualquer lançamento de concreto **deverá ser obrigatoriamente acompanhada, in loco, pelo fiscal técnico designado pela CONTRATANTE**, que atestará a conformidade dos procedimentos e materiais empregados. A ausência do fiscal técnico ou a não comunicação prévia poderá implicar na rejeição dos serviços de concretagem ou na necessidade de ensaios específicos adicionais para comprovação da qualidade, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

As concretagens de elementos de infra e superestrutura, deverão ser realizadas após conferência da fiscalização, sendo observadas malhas, posicionamento das armaduras, juntas de dilatação, etc. O controle do concreto é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a fiscalização solicitar os corpos de prova para ensaios posteriores, sem custos ao contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a ABNT NBR 12655, Concreto de Cimento Portland, Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação, bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

Deverá ser apresentada a documentação completa de rastreabilidade do concreto, contemplando os registros de controle tecnológico, os resultados do ensaio de abatimento (Slump Test) realizados em canteiro e os laudos dos ensaios de resistência à compressão (rompimento dos corpos de prova).

A CONTRATADA tem responsabilidade integral pelo atendimento a resistência característica a compressão estabelecida no projeto estrutural, devendo a mesma moldar no mínimo 2 corpos de prova cilíndricos por etapa de concretagem estrutural para eventual realização de ensaio de resistência a compressão diametral que poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer momento dentro do prazo de vigência deste contrato, às expensas da CONTRATADA.

Todos os corpos de prova deverão ser moldados de acordo com a NBR 5738, devidamente identificados, datados e mantidos submersos em tanque com água até os 28 dias e após devendo ser mantido em canteiro de obra durante todo o prazo de execução.

A fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios tecnológicos adicionais sempre que houver dúvida quanto à qualidade dos materiais ou serviços executados.



A fiscalização poderá pedir a qualquer momento a apresentação dos materiais de acabamentos, antes da execução, ficando a CONTRATADA sujeita à aprovação e desaprovação.

Todo o aço destinado à execução das armaduras estruturais deverá possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações das normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 7480 e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, certificados de qualidade emitidos pelo fabricante ou fornecedor do aço, contendo identificação do lote, classe do material, diâmetro nominal e demais informações técnicas necessárias à rastreabilidade do produto.

Materiais fornecidos em sacos, como cimento, argamassa, rejuntas, massas acrílicas etc., deverão ser armazenados sobre estrados, pallets ou plataformas elevadas, de forma a evitar contato direto com o solo ou pisos úmidos, mantendo-se distância mínima das paredes e garantindo ventilação adequada.

Não será permitido o empilhamento excessivo de sacos que possa causar compactação do material ou ruptura das embalagens.

Sacos rasgados, úmidos, endurecidos, empedrados ou com indícios de hidratação prévia deverão ser imediatamente descartados, sendo vedada sua utilização na obra.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, inspecionar as condições de armazenamento e solicitar a retirada de materiais que apresentem indícios de deterioração ou armazenamento inadequado.

A utilização de materiais vencidos ou deteriorados implicará na rejeição dos serviços executados e na obrigação da CONTRATADA de refazer os serviços às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

As barras de aço deverão permanecer devidamente identificadas e etiquetadas por lote e bitola, garantindo a rastreabilidade do material utilizado na obra.

O armazenamento do aço deverá ser realizado em local adequado no canteiro de obras, sobre estrados, cavaletes ou suportes apropriados, de forma a evitar contato direto com o solo, exposição prolongada à chuva, acúmulo de água ou contaminação por materiais agressivos.

As barras deverão permanecer organizadas por diâmetro e tipo, de forma a permitir fácil identificação e inspeção pela fiscalização.

Não será permitido o emprego de barras de aço que apresentem corrosão acentuada, incrustações, deformações, sujeira, graxa, óleo, tinta ou quaisquer substâncias que possam prejudicar a aderência com o concreto.

Caso seja constatada a utilização ou armazenamento inadequado do aço, ou ainda a ausência de certificação ou identificação do material, a fiscalização poderá determinar a retirada do material do canteiro de obras e sua substituição por material adequado, sem qualquer ônus adicional para o Município.



A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação da conformidade do aço empregado, inclusive mediante conferência de bitolas, inspeção visual e análise dos certificados de qualidade apresentados pela CONTRATADA.

Todos os materiais de acabamento previstos para aplicação na obra deverão ser previamente apresentados ao fiscal técnico da CONTRATANTE para análise e aprovação formal. Esta aprovação visa verificar a qualidade, procedência, conformidade com as especificações de projeto e com as normas técnicas aplicáveis, antes de sua aquisição e/ou execução. A instalação de qualquer material de acabamento sem a devida aprovação prévia poderá resultar na sua remoção e substituição por conta e risco da CONTRATADA.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, verificar a qualidade da execução de pisos e revestimentos, utilizando régua de controle, nível ou outros instrumentos técnicos adequados para aferição da regularidade do piso. A CONTRATADA deverá demonstrar a conformidade dos serviços por meio dessas medições sempre que solicitado.

Durante toda a execução da obra, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para proteção dos revestimentos, acabamentos e elementos já instalados, incluindo pisos, paredes revestidas, esquadrias, portas, vidros, louças, metais, equipamentos e demais componentes da edificação.

A proteção deverá ser realizada mediante utilização de materiais adequados, tais como mantas de proteção, papelão ondulado, placas de proteção, filme plástico ou outros dispositivos que evitem danos decorrentes da circulação de trabalhadores, movimentação de materiais, equipamentos ou execução de serviços subsequentes.

Quaisquer danos, riscos, manchas, quebras, lascamentos ou deteriorações identificadas nos acabamentos até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração.

A CONTRATADA deverá manter registro fotográfico sistemático da obra, abrangendo todas as etapas executivas, disponibilizando os registros à fiscalização sempre que solicitado.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para minimizar poeira, ruídos e impactos no entorno da obra. Bem como deverá manter o canteiro de obras permanentemente sinalizado, limpo e organizado, realizando a remoção periódica de entulhos e resíduos gerados durante a execução da obra.

A CONTRATADA tem total responsabilidade pelo acondicionamento e destinação dos resíduos gerados pelas atividades executivas do objeto deste Termo de referência. Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, segregados e destinados conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais aplicáveis.

Eventuais paralisações da obra somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Administração, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para preservação do canteiro, segurança da obra e proteção dos serviços já executados.



5. SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratado, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços principais que compõem o objeto deste Edital, por meio de mão de obra própria, utilizando-se de funcionários regularmente contratados, devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob sua exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa.

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que:

- a) não comprometa a execução do objeto principal do contrato;
- b) seja previamente solicitada e formalmente autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Contenda;
- c) esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- d) não ultrapasse o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

Para fins de habilitação, a Administração poderá exigir que o licitante comprove sua qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica relativos a potencial subcontratado, exclusivamente para os serviços que se pretenda subcontratar, observado o limite percentual estabelecido no item anterior, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços, permanecendo esta como única e exclusiva responsável perante a Administração Pública por todos os atos, obrigações, encargos e resultados decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e eventuais danos causados.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de subcontratada que não atenda às exigências técnicas, legais ou contratuais, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou alteração dos valores contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficam designados:

Fiscal do Contrato: Larry Hugo Sanches – Matrícula nº 35.886.

Assinatura: _____

Fiscal Substituta do Contrato: Lisandra Rohling – Matrícula nº 37.859.

Assinatura: _____

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização da obra não transfere à Administração ou aos fiscais qualquer responsabilidade técnica pela execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, conformidade técnica e desempenho da obra.

As atividades de fiscalização exercidas pela Administração possuem caráter de acompanhamento e verificação contratual, não afastando nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MEDIÇÃO

As medições serão mensais e de acordo com cronograma físico-financeiro e os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com os Relatórios de Medição.

A emissão do Relatório de Medição pela fiscalização, que é condição para o pagamento, estará necessariamente vinculada ao cumprimento integral da etapa executiva estabelecida pelo documento intitulado “RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO”.

Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.

Serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis poderão ser recusados, glosados ou ter sua medição suspensa até regularização.

As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) ART/RRT referente a execução dos serviços;
- b) CNO da obra deverá ser apresentada na primeira medição para liberação da mesma;
- c) Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;
- d) Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Comprovante de Regularidade com FGTS;
- f) Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra CONTRATADA, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra CONTRATADA;
- h) Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do



contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- i) Diários de obra, seguindo os padrões do Paraná e devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.

O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra em todas as medições deverá estar presente acompanhando a fiscalização em todas as medições e sempre que solicitado pelo fiscal.

RECEBIMENTO

A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, livre de entulhos, resíduos, sobras de materiais e em plenas condições de utilização.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade da qualidade e da quantidade dos serviços executados, formalizando-se mediante termo circunstanciado. Durante esse período, constatada qualquer desconformidade construtiva, vício ou irregularidade, o prazo para o recebimento definitivo ficará automaticamente suspenso e poderá ser prorrogado até a completa regularização, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA. Não sendo identificadas inconformidades no referido prazo, o recebimento definitivo será emitido ao término dos 90 (noventa) dias, resguardando-se, em qualquer hipótese, a atuação e o juízo técnico da fiscalização.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



A CONTRATADA responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra, inclusive aqueles constatados após o recebimento definitivo, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- O período respectivo de execução do contrato;
- Dados bancários e o nº da nota de empenho;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

Acompanhamento e Fiscalização: Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado no item 6 deste Termo, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.

Comunicação e Colaboração: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.

Recebimento do Objeto: Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.

Pagamento: Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.

Apoio Operacional: Disponibilizar, quando previsto no contrato, os locais, as instalações ou o pessoal de apoio necessários para a correta execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Execução do Objeto: Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e das normas técnicas aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.

Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

Responsabilidade Integral: Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Estudo Técnico Preliminar, edital ou na minuta de contrato.

Correção de Vícios: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Designação de Preposto: Indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, que será o responsável por representar a CONTRATADA em todas as questões relativas à execução do contrato.

É obrigação da CONTRATADA entregar manual de uso, operação e manutenção do objeto executado, em língua portuguesa, conforme ABNT NBR 14037, contendo orientações técnicas para conservação preventiva e corretiva dos sistemas construtivos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.

Segurança e Normas: a CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis à execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs.

Sigilo e Confidencialidade: Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros.

A CONTRATADA deverá comprovar o desempenho dos materiais, por meio de controle tecnológico dos materiais e serviços empregados na obra, incluindo ensaios laboratoriais, testes de desempenho, rastreabilidade dos materiais estruturais e demais verificações exigidas pelas normas técnicas ou pela fiscalização.

Ao final da execução, o Município poderá exigir à CONTRATADA fornecimento de “as built”, devidamente atualizados conforme a execução real da obra, em formato físico e digital assinado com emissão de ART ou RRT.

A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra permanentemente atualizado, contendo registros diários das atividades executadas, condições climáticas, quantitativos, ocorrências técnicas, orientações da fiscalização e demais informações relevantes.

A CONTRATADA deverá executar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, promovendo segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar seguro de risco de engenharia compatível com o porte da obra, contemplando cobertura para danos materiais, acidentes, responsabilidade civil e eventos que possam comprometer a execução contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade: Concorrência



Forma: Eletrônica

Critério de julgamento: Menor preço global

Justificativa:

Trata-se de obra de engenharia com projeto definido, permitindo comparação objetiva entre propostas.

Divisibilidade:

(X) NÃO

Justificativa:

Os serviços são tecnicamente interdependentes, inviabilizando parcelamento sem prejuízo à execução.

Exigências de Habilitação:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Registro no CREA/CAU;
- Capacidade técnica comprovada por atestados.

Qualificação Técnica:

- Comprovação de execução de obras similares;
- Responsável técnico habilitado;
- Apresentação de ART/RRT.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 99.700,59

Base:

- Planilha orçamentária do projeto aprovado;
- Referenciais SINAPI/ORSE.

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇO: Larry Hugo Sanches

12.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto 288/2023) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto 288/2023)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto 288/2023)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto 288/2023)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 11 de junho de 2026.



Larry Hugo Sanches

Arquiteto e urbanista – CAU A146515-5

Juliano Jean Silva

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Processo Administrativo Nº: 073/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação decorre da necessidade de promover a **Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Catanduvás do Sul**, equipamento público destinado à saúde da população. A edificação não apresenta cobertura frente ao acesso principal na área externa, o que ocasiona falta de proteção e segurança adequada aos usuários da edificação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação deverá observar os requisitos legais e técnicos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como comprovar experiência em serviços de ampliação ou manutenção de edificações.

Os serviços deverão ser executados conforme normas da ABNT, legislação de acessibilidade, normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e demais legislações aplicáveis.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a execução da ampliação, espera-se:

- Garantir condições adequadas de proteção, segurança e conforto aos usuários;
- Valorizar o patrimônio público municipal;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A definição dos quantitativos será realizada com base em levantamento técnico, projetos e memoriais descritivos, utilizando referências oficiais de custos, tais como SINAPI ou outras bases reconhecidas, compondo o Termo de Referência.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Antes da contratação, caberá à Administração:

- Elaborar o Termo de Referência e projetos técnicos;
- Verificar a disponibilidade orçamentária;
- Realizar pesquisa de preços;
- Submeter o processo à análise jurídica;
- Definir a modalidade e o critério de julgamento;



- Designar gestor e fiscal do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Administração: inviável em razão da inexistência de equipe técnica e estrutura própria suficientes para execução da obra;
- Contratação parcial de serviços: alternativa tecnicamente possível, porém insuficiente para garantir a integração, o controle e a qualidade global da intervenção;
- Contratação de empresa especializada para execução integral da ampliação: alternativa mais vantajosa, por assegurar responsabilidade técnica única, melhor controle de qualidade, cumprimento de prazos e redução de riscos.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da ampliação é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto às bases oficiais de referência, especificamente o **SINAPI** e o **Banco de Preços**, conforme determina o Decreto Municipal nº 288/2023. A partir dessas fontes, foi possível identificar valores praticados para itens equivalentes e, com isso, obter **média referencial compatível com os parâmetros de mercado**.

O custo estimado da contratação através de utilização da TABELA SINAPI SET/2025, Banco de Preços, Tabela ORSE, cotações de mercado e percentual de BDI é de R\$ 98.071,17 (noventa e oito mil e setenta e um reais e dezessete centavos).

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B (
1. Atraso na execução da obra, impactando o cronograma físico-financeiro.	Alto	Estabelecer cronograma detalhado no contrato; acompanhamento periódico da execução; aplicação de penalidades por atraso injustificado; exigência de planejamento executivo da contratada.	Fiscal do Contrato / Secretaria demandante	Notificar formalmente a contratada; exigir reprogramação do cronograma; aplicar penalidades contratuais; em caso de persistência, avaliar rescisão e convocação de remanescente ou nova contratação.
2. Execução de serviços em desacordo com projetos, memoriais e especificações técnicas.	Alto	Fiscalização técnica contínua; conferência dos serviços executados; exigência de aprovação prévia de materiais e métodos construtivos; registro em diário de obras.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Determinar correção imediata dos serviços; suspender etapas subsequentes; aplicar penalidades; exigir refazimento sem ônus para a Administração.
3. Falhas construtivas ou vícios de execução	Médio	Exigir cumprimento das normas técnicas; controle de qualidade dos serviços;	Fiscal do Contrato	Acionar a garantia da obra; exigir correção dos vícios; registrar



identificados durante ou após a obra.		recebimento provisório e definitivo conforme legislação; exigência de garantia contratual e legal.		ocorrência; aplicar sanções contratuais, se necessário.
4. Descumprimento das normas de segurança do trabalho, gerando risco a trabalhadores e usuários.	Médio	Exigir cumprimento das Normas Regulamentadoras; fiscalização do uso de EPIs; sinalização adequada do canteiro; exigência de responsável técnico presente.	Fiscal do Contrato / Secretaria demandante	Solicitar substituição imediata do operador; remanejar operador da própria contratada; se não resolvido, aplicar penalidades e suspender o uso do equipamento até regularização.
5. Impactos ambientais decorrentes de má gestão de resíduos, poeira, ruídos ou vazamentos de materiais.	Médio	Exigir plano de gerenciamento de resíduos da construção civil; fiscalização ambiental; controle de poeira e ruídos; verificação da destinação adequada dos resíduos.	Fiscal do Contrato / Setor de Meio Ambiente	Suspender o serviço causador do impacto; exigir correção e mitigação imediata; registrar ocorrência; aplicar penalidades e comunicar órgão ambiental, se necessário.
6. Risco de acidentes de trabalho e lesões aos trabalhadores	Alto	Garantir treinamento contínuo em segurança do trabalho; fornecimento adequado de EPIs; realização de inspeções diárias no canteiro de obras.	Empresa contratada / Fiscal	Imediata suspensão das atividades e investigação do acidente; aplicação de sanções à contratada, incluindo possível rescisão contratual.
7. Risco de atrasos devido a condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos fortes, etc.)	Médio	Previsão de tempo extra no cronograma; monitoramento constante das condições meteorológicas; planejamento de frentes de trabalho de acordo com as condições climáticas.	Fiscal do Contrato	Readequar o cronograma de atividades; aumentar o ritmo de trabalho nas frentes viáveis; considerar contratação de equipamentos adicionais ou frota reserva.
8. Risco de falha na entrega de materiais essenciais para a obra	Médio	Garantir que a contratada tenha fornecedores de materiais bem estabelecidos; monitoramento do processo de aquisição e entrega de materiais.	Empresa contratada / Fiscal	Buscar fornecedores alternativos para materiais críticos; aplicar penalidades à contratada por descumprimento; ajustar cronograma conforme necessário.
9. Risco de variação de custos inesperados (materiais, mão de obra, etc.)	Médio	Estabelecimento de cláusulas de reajuste contratual claras; pesquisa constante de preços no mercado.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Analisar o impacto de custos adicionais e readequar o orçamento; negociar ajustes com a contratada para minimizar custos extras.
10. Risco de não conformidade com normas de acessibilidade	Alto	Certificar-se de que todas as normas de acessibilidade sejam seguidas rigorosamente durante o planejamento e execução da obra.	Fiscal do Contrato	Solicitar readequações imediatas de elementos de acessibilidade que não atendam aos requisitos legais; aplicar penalidades por descumprimento.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Catanduvas do Sul, abrangendo todos os serviços necessários à execução do objeto, conforme projetos e especificações técnicas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

O objeto não será parcelado, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços, garantindo compatibilidade técnica, responsabilidade única e melhor controle da qualidade e dos prazos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

O projeto caracteriza-se como intervenção em edificação existente, com ampliação de área construída. Os impactos ambientais potenciais restringem-se à geração de resíduos, ruídos temporários e consumo de materiais, os quais serão mitigados por meio de destinação adequada dos resíduos, controle de poeira, ruídos e cumprimento da legislação ambiental vigente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração da documentação pertinente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.
Contenda, 17 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Larry Hugo Sanches

Arquiteto e urbanista – CAUA146515-5

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

AUTORIZO a tramitação dos procedimentos que visam a contratação de empresa especializada para execução do objeto Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Catanduvas do Sul.

Antonio Adamir Digner
Prefeito Municipal



ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2. Para Comprovação da Qualificação Técnica:

2.1 Capacidade Técnico – Operacional:



- 2.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução da obra.
- 2.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021:
- a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do Projeto básico.
 - a.1) Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo
- 2.1.3 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.
- 2.1.4 Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado **por telefone (41) 3625-1212 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Avenida João Franco, nº 400, Centro.**
- 2.1.4.1 Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO XI do edital, para assinatura pelo servidor do Departamento de Obras e Engenharia responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Departamento de Obras e Engenharia.
- 2.1.4.2 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.2 Capacidade Técnico – Profissional:



2.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o **nome do responsável técnico indicado** pela proponente e atender o que segue:

2.2.1.1 O atestado deverá possuir:

a) Carimbo de Registro no CREA ou CAU;

b) Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação;

b.1) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a construir do projeto básico.

b.2) Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

2.2.2 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

2.2.3 Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).

2.2.4 Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.



2.2.5 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem anterior, com expressa autorização do licitador.

3. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



ANEXO III – MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Concorrência Eletrônica n.º 00/2026

À Comissão de Contratação do Município de Contenda/PR:

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRENCIA Nº 000/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA de Nº 000/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica n.º 000/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VI – MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 000/2026

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de xxxx.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA
AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. OU Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Contenda/PR, data da vistoria. _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Cidade,

data da vistoria.

Nome legível:

Assinatura e nome do servidor do Município de Contenda que acompanhou a visita
(QUANDOREALIZADA)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO
OBJETO DO EDITAL**

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026

CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda/PR, **Contratação de Empresa Especializada para a ampliação da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa em sistema modular, incluindo a construção de duas salas de aula multifuncionais conforme especificações técnicas e normas aplicáveis, visando à implantação do período integral e sistema bilíngue (Português–Inglês)**, pelo **Valor Global: R\$_____** (em algarismo e por extenso), sendo:

Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.

O prazo de execução será de **03 (tres) meses**, conforme Cronograma em anexo à esta proposta.

A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, sendo responsável técnico _____ portador da carteira profissional n.º _____ CREA ou CAU/_____.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.

Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VIII do Edital, bem como o Cronograma.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00/2025

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 000/2025**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) Nome:(Razão Social) Endereço: Complemento Bairro: Cidade: UF CEP: CNPJ/CPF: Inscrição estadual: RG Telefone comercial: Fax: Celular: E-mail: Representante legal: Cargo: Telefone:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital; II. apresentar lance de preço; III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro; IV. solicitar informações via sistema eletrônico; V. interpor recursos contra atos do pregoeiro; VI. apresentar e retirar



documentos; VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; VIII. assinar documentos relativos às propostas; IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/202X e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação na UBS Catanduvás do Sul, abrangendo serviços de execução de cobertura e pavimentação em piso intertravado, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1.....Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ ().
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
 - 3.1.2 O Edital da Licitação;
 - 3.1.3 A Proposta do contratado;
 - 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá execução pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da



assinatura, e vigência de 12 (doze) meses.

- 4.2 Eventuais prorrogações ou alterações contratuais seguirão exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto 288/2023.
- 4.3 O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, conforme constante no Anexo 01 - Termo de Referência.
- 5.2 A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 5.3 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 5.4 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 5.5 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 5.6 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$**
- EM = I x N x VP, onde:**
- I = Índice de atualização financeira;**
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**
- EM = Encargos moratórios;**
- VP = Valor**

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda-PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, salvo mediante autorização expressa e escrita da Contratante.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimentos do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 **Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 10.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Contenda, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada



multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Contenda sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9 As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Contenda, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

11.15. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem



quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e**
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**
- 13.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3** Indenizações e multas.
- 13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de



2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato deste Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Contenda-PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lapa/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda/PR , de

de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

